



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

CONTRATO REFERENTE A
PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2019

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE
UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO
CRTR 1ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO E A EMPRESA
SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP. CNPJ
18.386.337/0001-44

CONTRATO Nº: 11/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO MENOR PREÇO
PROCESSO DE COMPRA CRTR 1 REGIAO Nº: 014/2019

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO – CRTR 1ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.392/0001-54 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2001, Brasília, Distrito Federal, representado pelo seu Diretor-Presidente, **TR. Valcir dos Santos Bezerra**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP**, empresa com sede C 4 LOTES 10/11 LOJA 04 QUADRA S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Presente CONTRATO tem por objeto empresa especializada na confecção/fornecimento de uniformes para atender as necessidades do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, conforme Termo de Referência .



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

SRTVN/701, Bl. P, Salas 2001/202 -2º Andar- Ed. Brasília Rádio Center – Asa Norte - Brasília/DF – CEP 70.719-900 – Telefax (0XX61) 3328-4228 / 3328-0689
www.crrt01.gov.br e-mail: crrtdf@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

1.2. O CRTR 1ª REGIÃO será responsável pelos modelos e medidas, sendo os mesmos retirados na sede da Autarquia ou enviados por e-mail a contratada.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:


Item	Descrição	Quantidade
01	Camisa social feminina cor: azul marinho escuro; tecido: Tricoline com elastano; modelo: acinturada, manga longa, botão invisível, botão lateral na manga, 02 (dois) botões de reserva interna.	10
02	Calça social feminina cor: preta; tecido: two way, composição de no mínimo 95% poliéster e 5% elastano; modelo: padrão alfaiataria com bolsos traseiros faca embutidos, cós alto, zíper na cor do tecido, 1 (um) botão, abertura frontal.	10
03	Vestido social tubo cor: preto; tecido: two way composição de no mínimo 95% poliéster e 5% elastano; modelo: estilo tubinho, social tradicional, acinturado, com forro e estruturado, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido.	5
04	Camisa social Masculina cor: azul marinho escuro; tecido: elastano: 52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano; modelo: slim, manga longa, colarinho com botão, abertura frontal com botão invisível, 02 (dois) botões de reserva interna, punho quadrado canto esquerdo quebrado com 02 (dois) botões.	3
05	Calça social Masculina cor: preta; tecido: two way; modelo: alfaiataria com bolsos traseiros faca embutidos, zíper na cor do tecido, 1 (um) botão, abertura frontal.	3
Bordados		
Nos Itens 1 e 4	Bordado frontal Brasão da República no lado esquerdo do peito	



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

Nos Itens 1,2 e 4	Bordado Brasão da Radiologia na manga esquerda	
Nos Itens 1,2 e 4	Bordado frontal abaixo do Brasão da República no lado esquerdo do peito os dizeres: CRTR 1ª REGIÃO.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO

2.1. O Presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I. Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II. Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços contratados POR ÚNICO GRUPO conforme demanda o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região pagará à CONTRATADA a importância de **R\$2.620,00** (dois mil seiscentos e vinte reais);

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 2 dias úteis após a entrega do objeto mediante a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, condicionado à prévia certificação quanto ao atendimento das condições e especificações da proposta e seus Anexos; ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà **expressamente as retenções de tributos**, de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



CRTR 1ª REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

SRTVN/701, Bl. P, Salas 2001/202 -2º Andar- Ed. Brasília Rádio Center - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.719-900 - Telefax (0XX61) 3328-4228 / 3328-0689
www.crrt01.gov.br e-mail: crrtrdf@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

- I. Liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação da regularidade fiscal, regularidade junto ao INSS e FGTS;
- II. Estando a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRTR, prazo de até 10 (dez) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

5.1. Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. E-mails;
- II. Termo de Referencia
- III. Proposta de preços e documentos apresentados pela contratada na cotação

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CRTR 1ª REGIÃO, localizado na Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2001. Telefone: (61) 3328-4228;

6.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.

6.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CRTR 1ª REGIÃO.

6.4. O CRTR 1ª REGIÃO fornecerá apenas as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

6.6. Os conteúdos dos materiais serão fornecidos fotos ilustrativas em no formato PDF, pelo CRTR 1ª REGIÃO.

6.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em acordo com as especificações desta descrição, devendo os interessados em participar da cotação declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

CRONOGRAMA REFERENTE AOS PRAZOS

1ª FASE	Medidas – ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, em que deverão ser verificadas as medidas de cada um dos funcionários para a confecção individual das peças. Essa etapa será realizada na Sede do CRTR localizada em Brasília - DF e em data a ser agendada entre as partes;
2ª FASE	1ª (primeira) prova: entrega em até 20 (vinte) dias após as medidas, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;
3ª FASE	2ª (segunda) prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova;
4ª FASE	3ª (terceira) e última prova (se necessário): entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova
5ª FASE	ENTREGA FINAL: 10 DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DO CRTR 1ª REGIÃO – SRTVN/702, BL “P”, SALA 2001 – ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER – BRASÍLIA/DF.

6.9. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo CRTR 1ª REGIÃO e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

6.10. Os materiais serão recebidos pelo Setor competente do CRTR 1ª REGIÃO para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

6.11. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante nos Anexos do edital da Carta-Convite serão recusados e deverão ser substituídos em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6.12. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o CRTR 1ª REGIÃO, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão destruídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente contrato será classificado no Elemento de despesa publica 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por funcionário nomeado pelo Contratante;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta apresentada;

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação do SETOR requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.1.1. Indicar, quando vencedora da cotação, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília ou Regiões Administrativas do Distrito Federal;

11.1.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na cotação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo o CRTR 1ª REGIÃO, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.6. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CRTR 1ª REGIÃO;

11.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

11.2.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CRTR 1ª REGIÃO para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do termo de Referência.

11.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

11.2.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

11.2.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

11.2.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

11.2.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos previstos nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§1º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CRTR 1ª REGIÃO e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.

§2º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CRTR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS FORTUITOS OU FORMA MAIOR



CRTR 1ª
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



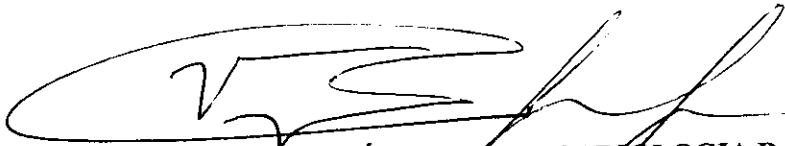
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
CRTR-DF

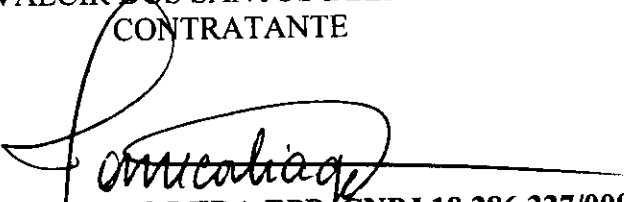
14.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
- CRTR 1ª REGIÃO
VALCIR DOS SANTOS BEZERRA
CONTRATANTE


SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP/CNPJ 18.386.337/0001-44
CONTRATADO



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA